



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**

---

**LEI Nº 1036/2003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos suplementares no Orçamento do Município para o exercício de 2003, até o limite de 20% (vinte por cento) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Município para o exercício de 2003 até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 10 de fevereiro de 2003.

**ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal